



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 334/2019-C

Ref.: Ofício SGP-23 n° 1610/2019

DOCREC

569/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS n° 1267/2019, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação a respeito da remoção de famílias na área do Peri Alto.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGSA/A/bam
Req RDS 1267-19

CMSP - SEP-22 - 09/09/2019 - 16:52 - 112430 - 2/2



PROPOSTA

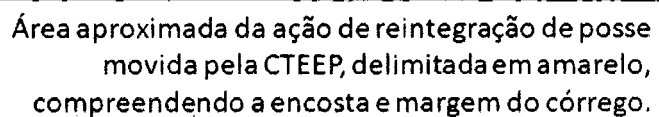
O presente documento tem como proposta realizar um registro cronológico de todas as ações implementadas pelo poder público na área denominada "Córrego do Bispo", no período de junho de 2018 a maio de 2019, durante o qual foi realizada a remoção de famílias de área classificada como de risco geológico alto (R3) e risco geológico muito alto (R4). O enfoque deste registro é para as ações compostas por SEHAB, Subprefeitura da Casa Verde e PM, órgãos que tiveram uma interferência mais direta e significativa sobre as ações.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO

ÁREA INICIAL – Reintegração CTEEP

Na data de 11/06/2018, a Prefeitura iniciou sua aproximação com a área por solicitação do GAORP (Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse). Tratava-se inicialmente, de uma ação de reintegração de posse movida pela CTEEP em terreno de sua propriedade localizado na região norte da cidade de São Paulo, cuja destinação seria a implantação de um parque denominado Parque Linear do Bispo. O processo de reintegração de posse (Processo nº 1005900-62.2015.8.26.0020 da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santana) foi discutido em reunião do GAORP, na qual foi definido, entre outras deliberações, que o Município demarcaria quais as áreas de maior e menor risco em função do laudo elaborado pela Subprefeitura da Casa Verde, em visita técnica conjunta com os diversos órgãos envolvidos, sendo que a CTEEP identificaria, mediante estacas e avisos, a área de sua propriedade e objeto do processo de reintegração de posse. Tais deliberações se deram no sentido de buscar a construção de um cronograma conjunto de ações que culminassem na reintegração executada em fases, conforme a gravidade do risco, e na recuperação da área para impedir novas ocupações.

Para início da construção deste trabalho conjunto, foi realizada no dia 05 de julho de 2018, uma diligência ao local com a presença dos envolvidos na ação: representantes do poder público (SEHAB, SMSUB, SMADS e Subprefeitura Casa Verde), representantes da CTEEP, da Defensoria Pública e da Comunidade. Após esta vistoria foi realizada nova reunião entre os técnicos, na data de 20 de Julho de 2018, nas dependências da SEHAB, da qual resultou:

[illegible]

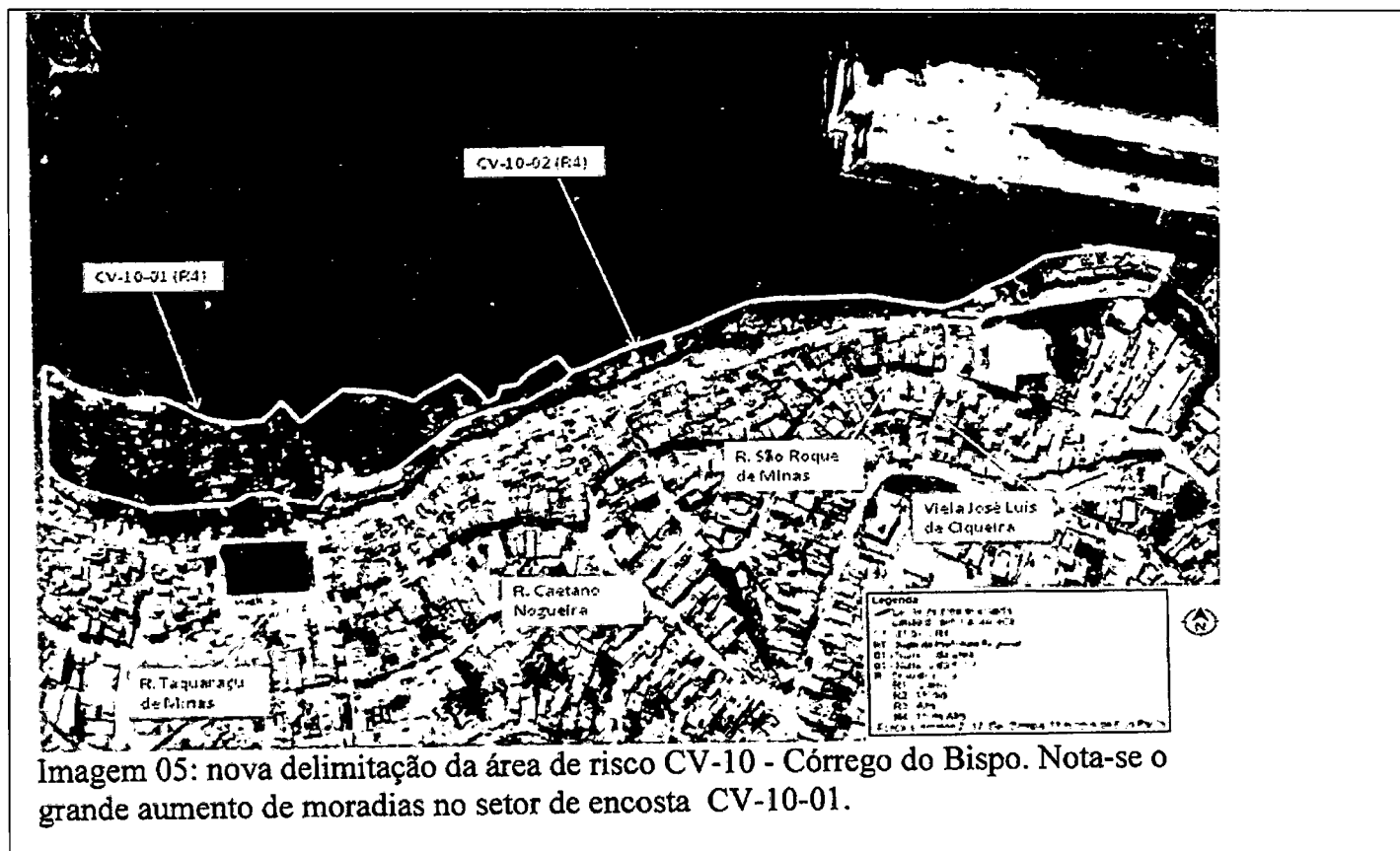
4/15



ÁREA FINAL – Remoção por Risco Geológico do Parque Linear do Bispo

Caminhando desta forma, para uma ação pontual na área de propriedade da CTEEP (autos nº 1005900-62.2015.8.26.0020), a Prefeitura foi surpreendida pela decisão judicial referente à Ação Civil Pública nº 1057964-42.2018.8.26.0053, originada por um inquérito do Ministério Público, sobre o qual os envolvidos neste trabalho ainda não tinham conhecimento. A área de influência e determinação judicial da A.C.P. nº 1057964-42.2018.8.26.0053 se sobrepõe a área de reintegração na posse por parte da CTEEP. Sendo assim, a municipalidade foi compelida a expandir as ações propostas inicialmente no escopo do trabalho já construído, para toda a área do Parque Linear do Bispo, delimitada como em risco geológico alto (R3) e muito alto (R4). Importante salientar que agora não mais se tratava de uma reintegração na posse de um particular, mas sim, de uma remoção por risco de área que compreendia mais de um (1) proprietário, com a data final para remoção determinada em 21 de dezembro de 2018.

Nesta toada, considerando-se que a área de abrangência da A.C.P. é mais extensa que a área da CTEEP, e o prazo para a remoção das famílias apresentou-se extremamente exíguo, e os trabalhos tiveram que ser readequados.

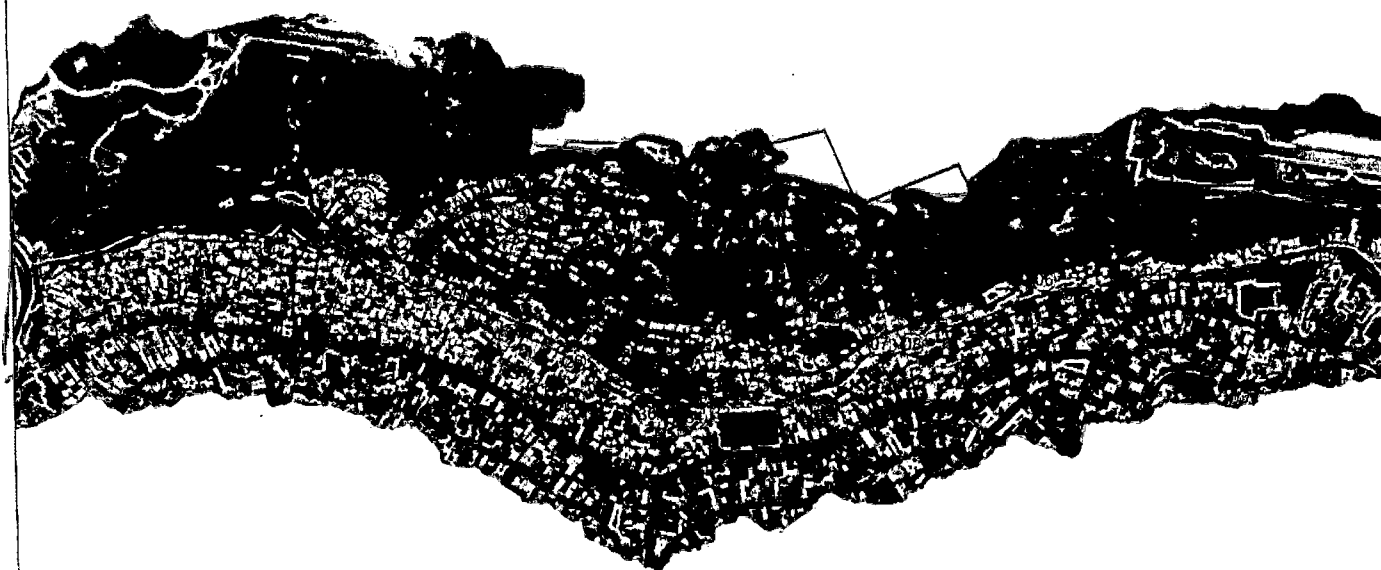




RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS NA ÁREA INTITULADA "CÓRREGO DO BISPO"

Na foto anterior, retirada do Relatório de risco elaborado pela COMDEC em maio de 2018, observa-se uma área mais extensa que a área de reintegração de posse da CTEEP.

CÓRREGO DO BISPO
(Selores)



Na imagem acima, realizada através de sobrevoo de drone, está delimitado em vermelho, a setorização elaborada pela SEHAB para a realização do trabalho de selagem e cadastramento. Esta setorização foi desenhada a partir da área definida como de risco pela geóloga da Subprefeitura da Casa Verde, a qual se tornou a área objeto da A.C.P.: áreas classificadas com em risco de três favelas: "Futuro Melhor", "Encosta Córrego do Bispo" e "Córrego do Bispo" (ou "favela do Sapo").



Como primeira medida, se fazia necessário informar a população envolvida sobre a nova determinação judicial e sua abrangência. Para tanto, foi realizada em 05 de Dezembro de 2018 reunião com os moradores na Escola EE Dilson Funaro Ministro – Av. Francisco Machado da Silva, nº1410, Jd. Peri - com a presença da Chefia de Gabinete de SEHAB e equipe, para explicar o trabalho a ser realizado, o qual foi estruturado da seguinte forma:

- A partir de 06/12/2018 iniciar-se-ia a setorização da área para que fosse realizada a selagem e cadastro. Conforme os Processos de Interdição fossem autuados pela Subprefeitura da Casa Verde, SEHAB realizaria o início de análise de enquadramento das famílias na Portaria 131/SEHAB/2015 pelo critério da vulnerabilidade.

Entretanto, a equipe de selagem e cadastro sofreu ameaças na área e a forma como este trabalho vinha sendo executado teve que ser alterada: não mais foi realizado o cadastramento *in loco*, mas sim na Subprefeitura da Freguesia do Ó (pela proximidade física



da área) e, o plantão social, passou a ter como ponto de apoio o Projeto Integração – PIPA: Rua Taquaraçu de Minas, nº 92 – casa 02 – Peri Alto. Relembramos aqui, para fins de registro, que além do cadastro das famílias para avaliação e deliberação sobre o recebimento de Auxílio Aluguel pela Portaria 131/SEHAB/2015, também foram realizados os cadastros das famílias no Sistema de Cadastramento Habitacional da COHAB.

Na data de 10 de Dezembro de 2018, houve nova audiência, na qual foram mantidas as condições da liminar: remoção de todas as famílias das áreas de risco R3 e R4 das favelas "Futuro Melhor", "Encosta do Córrego do Bispo" e "Córrego do Bispo" (ou "Favela do Sapo"), todas inseridas dentro do perímetro do Parque Linear do Bispo.

A operação de remoção e desfazimento, coordenada entre Subprefeitura da Casa Verde, SMSUB, PM e com apoio operacional pela CTEEP, estava montada para acontecer na data do dia 20 e 21 de Dezembro. Entretanto, na data de 19 de Dezembro, houve nova audiência e a suspensão da liminar para remoção até o dia 21 de Dezembro. No que tange ao trabalho da municipalidade na área, foi determinado, de maneira sucinta, que:

- a) A equipe de selagem e cadastro da SEHAB deveria voltar a realizar o cadastramento das famílias *in loco* e não mais na Subprefeitura da Freguesia do Ó. Para garantir a entrada da equipe em área haveria o apoio da PM;
- b) A remoção deveria ser faseada, iniciando-se pelos setores de maior risco, que estavam basicamente contidos na encosta da área. Para os setores prioritários, pelo alto risco, a remoção deveria acontecer até 28 de fevereiro de 2019, e, para os setores de menor periculosidade até 31 de Março de 2019;
- c) O pagamento do benefício Auxílio Aluguel deveria agora ser analisado pelo critério do risco e não mais pelo da vulnerabilidade.

Novamente houve a necessidade de informar a população envolvida sobre a mudança da atuação na área. Para tanto, foram convocados os moradores pela Defensoria e lideranças, e realizada comunicação dos fatos em local próximo ao "campo da Brahma", com a presença da Chefia de Gabinete de SEHAB e apresentação da equipe de campo que daria continuidade aos trabalhos de selagem e cadastro iniciados em 06 de dezembro.





RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS NA ÁREA INTITULADA "CÓRREGO DO BISPO"

Na sequência, está reproduzido o Relatório da PM, assinado pelo Capitão Carlos Geraldes Monteiro, com a descrição de toda a ação realizada na área pelo seu efetivo, em parceria com a Subprefeitura da casa Verde:



São Paulo

171000MAI19.

Cumprimento da Ordem Judicial de remoção das moradias em situação de risco.

RELATÓRIO Nº 47BPMM-037/036/19

1. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: 20DEZ18 a 16MAI19.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

2.1. Cumprimento da Ordem Judicial referenciada, visando a remoção de moradias em situação de risco localizadas às margens do Parque Linear Córrego do Bispo, que foram divididos por setores, conforme Decisão Judicial do Exmo Juiz Randolpho Ferraz de Campos, da 14ª Vara da Fazenda Pública;

3. LOCAL:

3.1. Parque Linear do Córrego do Bispo.

4. ATIVIDADES REALIZADAS:

4.1. Foram realizados estudos, mapeamento e planejamento operacional, mobilização de efetivo e solicitação de apoio necessário de Unidades Especializadas e Órgão Públicos, visando o início da desocupação da área **em 20DEZ18 e término em 21DEZ18;**

4.2. ocorre em 19DEZ18, foi decidido pela suspensão da desocupação após Audiência de Conciliação, na 14ª Vara da Fazenda Pública, ficando estabelecido inicialmente a data de 28FEV18, como prazo limite para o cadastro, selamento e desfazimento de todas as moradias da área em questão.

4.3. em 041000FEV18, foi realizada uma reunião na Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, com este Coordenador Operacional, estando presentes também, entre outras



RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS NA ÁREA INTITULADA "CÓRREGO DO BISPO"

autoridades, os representantes da GCM, ENEL, CET, defesa Civil, SABESP e CEETEP, na qual foram tratados assuntos referentes à remoção parcial das moradias, sendo que foi previsto seu início para o dia 07FEV19, em um primeiro momento seriam removidas 229 (duzentos e vinte e nove) moradias, as quais os moradores já haviam recebido o auxílio aluguel, conforme Referência 03.

4.3.1. no dia **070800FEV18** foi efetivamente iniciada a Operação para cumprimento da Ordem Judicial de remoção das moradias irregulares, localizadas no Parque Linear Córrego do Bispo, estendendo-se pelos dias **08, 11 e 12FEV19**, que além da atuação do efetivo do 47º BPM/M, contou com apoio de diversos Órgãos Públicos, tais como: Viaturas da Guarda Civil Metropolitana, comandados pelo Inspetor Alexsandro, Funcionários da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, Funcionários da ENEL – Companhia fornecimento de energia elétrica e Funcionários da COVISA – Coordenadoria de Vigilância em Saúde, CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Funcionários da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Representantes do CONSEG da Região e ONG Centro Gaspar; sendo que acompanhou os trabalhos o Agente Vistor da Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, Sr. Marco Maeda Junior e os Oficiais de Justiça, Sra. Ester Garcia de Almeida – matrícula 305.808-A, Sr. Paulo Monteiro Junior – matrícula 810.708-F e o Sra. Fátima Maria Sleinan Cesar matrícula 318.200-A, conforme Referências 04, 05, 06 e 07;

4.4. em 111400MAR19, nova reunião foi realizada para tratar da atualização dados e procedimentos de remoção das referidas moradias, bem como estabelecer parâmetros operacionais para a continuidade das ações, uma vez que os agentes da Prefeitura (SEHAB) havia concluído a selagem e interdição de todas as moradias localizadas no perímetro descrito na Ordem Judicial expedida pelo Juiz Randolpho Ferraz de Campos, da 14ª Vara da Fazenda Pública, bem como encaminhou os dados de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) chefes de família a fim de receberem o Auxílio Aluguel, para então dar continuidade a Operação de Desfazimento, ficando estabelecida a data para reinício das atividades em 19MAR19.

4.4.1. em **19MAR19**, após a supracitada reunião, foi reiniciada a Operação de Desfazimento, com o apoio operacional de viaturas do 47º BPM/M que permaneceram estacionadas no local durante toda a execução e demais viaturas em patrulhamento nas imediações, com apoio do CGP e supervisionados do CFP, perdurando até o dia **25MAR19**.

4.5. em **29MAR19**, ocorreu uma reunião na sede da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, que além da presença deste Coordenador Operacional, participaram o Inspetor Alexsandro Pereira Costa – Comandante da 33ª Inspetoria Regional da GCM, Mario Sarkissim – Representante da CET, João Pova – Gestor do Parque Linear Córrego do Bispo, Paulo de Cassio N. Silva –



RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS NA ÁREA INTITULADA "CÓRREGO DO BISPO"

Representante da CTEEP, Mário Maeda Junior – Coordenador de Governo Local da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, dentre outros, que levou ao conhecimento dos presentes a realização de uma Audiência, em 25MAR19, entre os Órgãos diretamente envolvidos na Operação de Desfazimento, onde o Exmo Juiz Randolpho Ferraz de Campos, determinou a data limite de **06MAI19**, para a desocupação e desfazimento de todas as moradias.

4.5.1. em **04ABR19**, os Agentes da Subprefeitura e Representantes da CTEEP se reuniram com a finalidade de ajustar parâmetros para a continuidade das remoções das moradias em questão, onde inicialmente ficou acordado o reinício das atividades em 15ABR19;

4.5.2. foram retomadas as atividades em 15ABR19, com uma visita técnica dos Agentes da Subprefeitura e SEHAB (Secretaria de Habitação) no local, bem como em **16ABR19**, reiniciaram as atividades de remoção das moradias com apoio do policiamento ostensivo de viaturas da 1ª Cia PM e CFP, desta OPM, através de operações diárias em conjunto com a Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, funcionários da empresa ASPEN no fornecimento de caminhões para realização de mudanças dos moradores e demais órgão diretamente envolvido na operação.

4.5.3. com exceção aos sábados, domingos e feriados, a operação foi desencadeada **diariamente**, excepcionalmente no **06MAI19**, contou com o apoio operacional de Unidades Especializadas, tais como: 04 (quatro) Viaturas do 3º BPChoq, 2 (duas) Viaturas do 1ºBPAMB, 01 (uma) Viatura AB do Corpo de Bombeiro, além do efetivo de 83 (oitenta e três) Policiais Militares, 02 (duas) BCM, 09 (nove) Viaturas 4 rodas, e 13 (treze) Motos do 47º BPM/M, 01 (uma) Ambulância do SAMU, 05 (cinco) Viaturas da GCM, 03 (três) Viaturas da GCM Ambiental, 24 (vinte e quatro) Caminhões e 02 (duas) Máquinas Retroescavadeiras com 150 Auxiliares, em virtude da proporção da operação naquela data;

4.5.4. nos demais dias de operação, o apoio policial foi realizado pelo efetivo desta OPM, com um pelotão de Força Tática em campo, em **07MAI19**, acompanhando em loco o trabalho das retroescavadeiras visando quaisquer obstruções, resistências ou outros atos que poderiam impedir o trabalho dos funcionários da Subprefeitura, e Viaturas de ROCAM em patrulhamento nas vias de acesso, viaturas em Ponto de Estacionamento, bem como Batalhões de Unidades Especializadas de sobreaviso;

4.5.5. para os dias seguintes, o efetivo policial, foi concentrado em Pontos de Estacionamento (PE) nas principais vias de acesso, com 03 (três) viaturas devidamente guarnecidas, com apoio e supervisão do CGP, CFP, Cmt da Operação, este Coordenador Operacional Interino e demais apoios operacionais de sobreaviso, contudo a segurança dos todos os envolvidas na operação, bem como o êxito no trabalho manteve-se seu padrão inicial.



4.5.6. Durante todo o curso da operação, em dias e horários estratégicos, o Núcleo RPAS do 47º BPM/M de posse da RPA – Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), efetuou sobrevoos auxiliando e alertando as equipes em solo sobre quaisquer anormalidades que viessem pôr em risco as pessoas envolvidas na operação, além de mapeamento da área em questão, auxiliando na identificação das moradias a serem desfeitas.

4.5.7. A Operação encerrou-se às 17h00 do dia 16MAI19.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. em todas as etapas da operação os procedimentos de remoção de moradias transcorreram de maneira pacífica, não havendo a necessidade de intervenção policial em virtude de manifestações resistência ao cumprimento da medida judicial, entretanto no dia 06MAI19, um dos moradores, identificado como Cleiton Lima Rocha – RG 49.560.734-4 recusou-se a obedecer a ordem de desocupação, investindo fisicamente contra as equipes sendo necessário o uso de força moderada para contê-lo, o indivíduo foi conduzido ao 72º DP, onde foi elaborado o BOPC nº e BOPM nº .

6. CONCLUSÃO:

6.1. no período citado no item 4.3.1, a operação obteve sucesso, sendo que das moradias indicadas para remoção, conforme a ordem judicial, foram removidas 196 (cento e noventa e seis);

6.2. as demais moradias que não alcançaram as 229 (duzentos e vinte e nove) previstas para remoção nesta fase não foram removidas por problemas de ordem bancária por parte dos moradores, sendo que foram inclusas nas próximas etapas do desfazimento;

6.3. no período citado no item 4.4.1, somando-se com a etapa anterior, foram removidas um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) moradias.

6.4. ao término da operação, somando todas as etapas de desfazimento, contabilizou-se um total de 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito) moradias desfeitas, sendo realizado em 32 (trinta e dois) dias de trabalho.

Com o final da operação de desfazimento das moradias em 16 de Maio de 2019, após todas as famílias terem sido removidas até 06 de Maio de 2019, conforme acordado em audiência, temos como números finais de SEHAB:



RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS NA ÁREA INTITULADA "CÓRREGO DO BISPO"

RESIDENCIAIS	CONCLUÍDOS	CONCLUÍDO INCOMPLETO	CONCLUÍDO MORADOR AUSENTE	CONCLUÍDO RECUSA	INCOMPLETO	MORADOR AUSENTE	RECUSA	TOTAL RESIDENCIAL
	1018	360	58	43	0	0	0	1479
NÃO RESIDENCIAIS	CONCLUÍDOS	CONCLUÍDO INCOMPLETO	CONCLUÍDO RESPONSÁVEL AUSENTE	CONCLUÍDO RECUSA	INCOMPLETO	RESPONSÁVEL AUSENTE	RECUSA	TOTAL NÃO RESIDENCIAL
	6	2	3	1	0	0	0	12
TOTAL GERAL	1024	362	61	44	0	0	0	1491

Deste total de imóveis identificados, foram atendidas até o momento, por Auxílio Aluguel através dos critérios de risco da Portaria 131/SEHAB/2015, um total de 1.114 famílias com pagamento ativo. O trabalho social, entretanto, ainda continua, através da análise de documentos que são entregues pelas famílias no plantão social fixado na subprefeitura Casa verde/cachoerinha.

Ao final de toda a operação que envolveu tantos esforços, disponibilizando efetivo da GCM da PM funcionários da prefeitura bem como erário municipal e estadual, resta agora efetivarmos as propostas para a ocupação do local, a fim de que se impeçam novas ocupações. Enquanto não existe a programação formalizada da implantação do Parque Linear do Bispo, ou outra destinação dos terrenos, torna-se dificultoso zelar pela manutenção da área desocupada, uma vez que é limítrofe à área de favelas, não havendo uma identificação – barreira física – clara. No intuito de colaborar com esta manutenção da desocupação, é necessário que os proprietários dos imóveis executem cercamento às suas propriedades, da forma como inicialmente já havia sido acordado, desde o trabalho iniciado pela área da CTEEP, a fim de que se possa identificar de maneira mais imediata e objetiva alguma nova ocupação que aconteça na área classificada como de risco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Divisão de Trabalho Social - Norte (DTS-Norte/CTS)

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SEHAB/DTS-NORTE/CTS Nº 020194362

São Paulo, 21 de agosto de 2019

À
CTS
Sr. Coordenador

Segue relatório final anexo, das ações realizadas pela municipalidade na área denominada Enconsta Córrego do Bispo segundo solicitação.

Sugerimos encaminhamento.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coelho de Oliveira, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 21/08/2019, às 12:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Chaves Laranjo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 22/08/2019, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020194362** e o código CRC **66BE725D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Trabalho Social - CTS

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4672

Encaminhamento SEHAB/CTS Nº 020455619

São Paulo, 28 de agosto de 2019

A

SEHAB CG

SR. CHEFE DE GABINETE

Ref: Ofício SGP-23

nº 01610/2018

Assunto: Remoção das famílias das áreas - Peri- Alto, Futuro Melhor, Favela do Sapo e Favela da Mata, Córrego do Bispo /Zona Norte.

Em atenção ao solicitado na inicial 014054625, da Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, encaminhamos o presente com as informações prestadas pela equipe de DTS Norte conforme relatório 020194301 e documento nº 020194362, a fim de subsidiar resposta ao remetente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Lopes Leal Junior, Coordenador(a) Geral**, em 28/08/2019, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020455619** e o código CRC **B17C8179**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 020473180

São Paulo, 29 de agosto de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor,

Com escusas pelo tempo decorrido, restituímos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta, referente a "**remoção de famílias de área denominada Córrego do Bispo - Peri Alto - Zona Norte**", em doc. SEI 020194301 .



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2019, às 09:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020473180** e o código CRC **A2248628**.